

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV

N.º 70

16/04/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 49 (QUARENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS CEC 05 2021	DTS CMB 09 2021
DTS CGF 04 2021	DTS MGO 02 2021
DTS CGF 05 2021	DTS TAP SGA 01 2021
DTS CMB 08 2021	DTS TAP SGA 02 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS	13
ATA CEL GAT CHEFIA 2021-2023	
EDITAL CEL CMO nº 1- REPRESENTAÇÃO DOCENTE 2021-2023	
EDITAL CEL IEAR - DIREÇÃO 2021-2025	

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES	21
RESOLUÇÃO CEC 01 2021	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	39
DTS DAP 12 2021	
DTS DAP 13 2021	
PORTARIAS DE PESSOAL	41
PPE 179 2021	
PPE 180 2021	
PPE 183 2021	
PPE 188 2021	
PORTARIAS	47
68.213	68.214

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2021 – CEC, 15 DE ABRIL DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1 – Designar para gerenciar o site institucional do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC) o professor **SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 1242016.
- 2 – A presente designação não corresponde à função Gratificada.
- 3 - Esta DTS tem efeito retroativo a 19 de abril de 2017.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos
Mat. nº. 1808976
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF Nº 04 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Constituir os membros para compor as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no período letivo excepcional de 2020.2.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia (CGF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a aprovação na 91ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

RESOLVE:

- 1- **Constituir** a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente Beatriz Vieira da Fonseca, Matrícula 116080024, intitulado "*Desempenho em fluência de leitura: Estudo Piloto*", constituída pelas docentes Dra. Cláudia da Silva, Vera Lúcia Orlandi da Cunha e Máira Anelli Martins, na qualidade de titulares e pela docente Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Profa. Dra. Cláudia da Silva, a ser realizada no dia 20 de abril de 2021, às 9 horas, com acesso pelo link: meet.google.com/que-qxbw-saf
- 2- **Constituir** a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente Laís Feliciano Ramos – Matrícula 116080020, intitulado "*Cuidados Fonoaudiológicos no perioperatório de pacientes submetidos à cirurgia bariátrica: uma revisão integrativa*", constituída pelos docentes Dr. Gilson Saippa de Oliveira, Dra. Beatriz Paiva Bueno de Almeida e Dr. Marcio José da Silva Moreira, na qualidade de titulares, e pela docente Dra. Simone dos Santos Barreto, na qualidade de suplente. Sob a orientação do Prof. Dr. Gilson Saippa de Oliveira, a ser realizada no dia 22 de abril de 2021, às 16 horas, com acesso pelo link: <https://meet.google.com/cad-bqhs-tmj>
- 3- **Constituir** a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente Raquel Araújo Eyer, Matrícula 116080008, intitulado "*Indicadores de morbidade de distúrbios da comunicação e deglutição pós- acidente vascular cerebral: Revisão integrativa*", constituída pelas docentes Dra. Simone dos Santos Barreto, Beatriz Paiva Bueno de Almeida e Fabíola Giordani, na qualidade de titulares e pela docente Dra. Cláudia da Silva, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Profa. Dra. Simone dos Santos Barreto, a ser realizada no dia 19 de abril de 2021, às 17 horas, com acesso pelo link: meet.google.com/que-qxbw-saf
- 4- **Constituir** a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente Susana Vieira de Paula, Matrícula 116080005, intitulado "*A evolução da e-audiologia no Brasil e no mundo: uma revisão integrativa*", constituída pelas docentes Dra. Karla Anacleto Vasconcelos e Ms. Ester Acylino e pela fonoaudióloga Dra. Priscila Tavares Lima, na qualidade de titulares e pelo docente Dra. Márcio José da Silva Moreira, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Profa. Dra. Karla Anacleto

Vasconcelos, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, às 14 horas, com acesso pelo link: <https://meet.google.com/grf-issn-pbd>

- 5- **Constituir** a Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia da discente Natália de Oliveira Teixeira, Matrícula 116080012, intitulado "*Níveis de ruído de uma clínica-escola de odontologia e seus efeitos na audição*", constituída pela docente Dra. Karla Anacleto Vasconcelos, pelo docente Márcio José da Silva Moreira e pela Dra. Priscila Tavares Lima, na qualidade de titulares e pela docente Dra. Aline Cardoso Caseca, na qualidade de suplente. Sob a orientação da Profa. Dra. Karla Anacleto Vasconcelos e coorientação da Fonoaudióloga Dra. Priscila Tavares Lima, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, às 17 horas, com acesso pelo link: <http://meet.google.com/stn-cryw-ivi>

GISELE GOUVÊA DA SILVA
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 2958549 – CRFa 1- 13931-2
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF Nº 05 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Constituir os membros para compor a Coordenação e Vice Coordenação de Estágios no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA (CGF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a aprovação na 91ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia:

RESOLVE:

1 – **Designar** o docente Dr. **RENATO SAMPAIO LIMA** – SIAPE 1625711 como Coordenador de Estágios e a docente Dra. **MARCIA SAMPAIO DE MORAES** – SIAPE 177110 como Vice Coordenadora de Estágios do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

GISELE GOUVÊA DA SILVA
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
SIAPE 2958549 – CRFa 1- 13931-2
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Assunto: Altera a composição da comissão para análise, revisão e proposição dos regimentos da unidade, do colegiado e dos departamentos do Instituto Biomédico.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, considerando o disposto no decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.

RESOLVE:

1. Alterar a comissão para análise, revisão e proposição dos novos regimentos da unidade Instituto Biomédico, do Colegiado do Instituto Biomédico e dos departamentos: de Morfologia, de Fisiologia e Farmacologia e de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico.
2. A comissão passa a ser composta pelos servidores **ISMAR ARAÚJO DE MORAES**, mat. SIAPE 6311191; **CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR**, mat. SIAPE: 3121496; **ALINE ARAUJO DOS SANTOS RABELO**, mat. SIAPE: 2540232; **ELIETE DALLA CORTE FRANTZ**, mat. SIAPE: 3112948. ; **ANDRÉ VICTOR BARBOSA**, mat. SIAPE 1693046; **LUCIANA SOUSA COELHO MARSON**, mat. SIAPE: 1662569 e pelas acadêmicas de Biomedicina da UFF: **JULIA VIANA MARQUES**, mat. 219048056 e **LARYSSA ROCHA ALVES VASCONCELOS**, mat. 219048042.
3. A comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos tendo a presidência exercida pelo Prof. **ISMAR ARAÚJO DE MORAES**, mat. SIAPE 6311191 e a coordenação da Prof.ª **CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR**, mat. SIAPE: 3121496.
4. Cabe a comissão a revisão do textos dos regimentos a ela apresentados pela direção e pelas chefias dos departamentos relacionados no item 1 desta DTS e a proposição de um texto final para cada regimento a ser apresentado para a plenária do colegiado para a aprovação.
5. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico
Mat. SIAPE: 6311191
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 09 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Institui a comissão local para a organização do processo de consulta para escolha de membros do Colegiado da Unidade Instituto Biomédico .

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, nos termos da Resolução CUV nº 104/97 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1. Designar os professores abaixo identificados para comporem a comissão local para a organização do processo de consulta para escolha de membros do Colegiado da Unidade Instituto Biomédico.
2. Comporão a comissão os professores **ALYNNE DA SILVA BARBOSA**, Mat. SIAPE nº 1265667; **CLARICE MACHADO DOS SANTOS**, Mat. SIAPE nº 2571153 e **JOSE ANTONIO SILVA RIBAS**, Mat. SIAPE nº 1551734 e **ANA LUIZA BASTOS** SIAPE nº 1546952, como titulares e **ANTONIO FILIPE BRAGA DA FONSECA**, Mat. SIAPE nº 1096217 e **HILDEBRANDO GOMES BENEDICTO**, Mat. SIAPE nº 1549191 como suplentes.
3. A Presidência da Comissão caberá ao docente **ALYNNE DA SILVA BARBOSA**, SIAPE nº 1265667, que atuará na condição de gestor em se tratando de eleição em modo eletrônico ou online.
4. Essa Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Destitui e designa professores da comissão de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, do curso de Graduação em Odontologia da UFF- Niterói/RJ

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA-NITERÓI/RJ da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

- 1 . Destituir o Professor **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA** - (MATRÍCULA SIAPE 310691) da comissão de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.
- 2 . Designar os professores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para composição da comissão de avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

Prof. **CRISTIANE SALGADO DE OLIVEIRA** - (Matrícula SIAPE 1550721).

Prof. **KARIN DE MELLO WEIG** (Matrícula SIAPE: 2152125)

Prof. **TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR** (Matrícula SIAPE 310619);

Prof. **MARCOS ANTÔNIO GALLITO** - (Matrícula SIAPE 1714578);

Prof. **MARIA THEREZA ALVES DA CUNHA KALIL** – (Matrícula SIAPE 2617384) e

Esta DTS revoga a anterior e entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE SALGADO DE SOUZA
Coordenadora do curso de graduação em Odontologia Niterói/RJ
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGA Nº 01/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TAP)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores **AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1948360, **JAIME BARON**, matrícula SIAPE nº 307719, **SELMA ALVES DIOS**, matrícula SIAPE nº 98917, **DANIEL GANEM MISSE**, matrícula SIAPE nº 1202161 e os discentes **LEONARDO SANTANA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 119117015 e **AYLA MORAIS NUNES DE OLIVEIRA**, matrícula 119117006 para comporem uma Comissão de criação do Regimento Interno do Curso de Administração Pública.
2. A designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO

SIAPE: 1948360

Coordenadora do curso de Administração Pública - TAP

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGA Nº 02/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TAP)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os professores **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO**, matrícula SIAPE nº 1911303, **DANIEL GANEM MISSE**, matrícula SIAPE nº 1202161 e o discente **LEONARDO SANTANA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 119117015 para comporem uma Comissão de criação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Administração Pública.
2. A designação não corresponde à função gratificada.
3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO

SIAPE: 1948360

Coordenadora do curso de Administração Pública - TAP

#####

SEÇÃO II

**ATA DE FINALIZAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ARTE DO DIA 13/04/2021**

O processo foi realizado ao longo dos dias 12 e 13 de abril de 2021 por meio do Sistema de Votação Eletrônico *Hélios Voting* com listagens de e-mails, acesso dos eleitores ao sistema e urnas. A consulta pública ocorreu das 9h do dia 12 de abril às 21h do dia 13 de abril de 2021. Não houve nenhum incidente no decorrer da consulta eleitoral. Após o fim do processo, a comissão apuradora reuniu-se virtualmente com os candidatos à função de Chefia e Subchefia de Departamento e realizou-se o processo de apuração das urnas com a contagem dos votos, que seguem aqui indicados:

Docentes: 21 (vinte e um), sendo 20 (vinte) votos válidos e 1 (um) voto nulo.

Discentes: 48 (quarenta e oito), sendo 23 (vinte e três) votos válidos, 1 (um) voto em branco e 24 (vinte e quatro) votos nulos.

As urnas coincidiram com os quantitativos acima, que conferem com os rastreadores das cédulas nas listagens.

Portanto, a chapa única, formada pelos docentes Gilberto Schmütz de Gouma e Pierre Georges Gabriel Crapez foi eleita pela comunidade para os cargos respectivos de Chefe e Subchefe do Departamento de Arte (GAT).

NEIDE APARECIDA MARINHO

Presidente da Comissão

SIAPE: 2171875

#####

DENISE MANCEBO ZENICOLA

Professora Suplente

SIAPE: 1769572

#####

GIULLIANO ARRUDA DELGADO

Assistente em Administração

SIAPE: 3155143

#####

SELMA FERNANDES BOIRON

Representante dos Discentes

Matrícula: 216033049

#####

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UFF

ASSUNTO: Edital para consulta indicativa de representantes docentes no Colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia para o biênio 2021/2023 pelo Sistema de Votação On-line Helios.

EDITAL nº 1-2021

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço CMO Nº 4/2020 de 4 de fevereiro de 2020 convoca os docentes vinculados à Faculdade de Odontologia para o processo de consulta eleitoral para a escolha dos representantes docentes no Colegiado de Unidade para o biênio 2021/2023, nos termos da Resolução CUV Nº 104/1997 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE), da Decisão do CUV Nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço Nº 189, do dia 11/12/2013, Seção III, Página 02 e da Resolução do CUV Nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Nº 235, do dia 23/12/2020, Seção III, Página 27, estabelecendo os seguintes parâmetros:

1 - DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

A Comissão Eleitoral local, instalada em 4 de fevereiro de 2020, definiu dentre os seus membros as seguintes funções:

Função	Nome
Presidente	Patrícia Figueiredo Medina
Vice-presidente	Daniel Rodrigo Herrera Morante
Secretário	Thales Ribeiro de Magalhães Filho
Membro Titular	Marcelo José Pinheiro Guedes de Uzeda
Membro Suplente	Waldimir Rocha de Carvalho
Membro Suplente	Emmanuel João Nogueira Leal da Silva

2 - DO CALENDÁRIO:

Data	Atividades
5/5 e 6/5	Inscrição de Chapa na Secretaria da Faculdade de Odontologia das 10h às 15h
10/5	Homologação das Chapas às 11 horas
14/5	Avaliação de Recursos às 11 horas
07/6 e 8/6	Votação Online das 10h às 20h
10/6	Apuração a partir das 15h
16/6	Avaliação de Recursos da Apuração a partir das 11 horas

3 - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1 - Poderão concorrer a esta consulta os docentes do quadro permanente lotados nos Departamentos pertencentes à Faculdade de Odontologia da UFF, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE;

3.2 - Os candidatos docentes apresentar-se-ão por meio de chapa completa constituída de 20 docentes, composta por 10 titulares e seus respectivos suplentes.

3.3 - A inscrição da chapa será realizada por meio de e-mail à Secretaria Administrativa da Faculdade de Odontologia. No ato da inscrição:

- No campo assunto, escrever: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA;
- No campo destinatário, inserir o e-mail da Secretaria <sa.cmo@id.uff.br> e, em cópia aberta, inserir o e-mail de cada candidato da Chapa (titulares e suplentes);
- Anexar formulário específico de inscrição de Chapa (Apêndice I) preenchido e assinado pelo candidato titular responsável pela inscrição, no formato PDF;
- Anexar arquivo digital, no formato WORD, com o nome, a matrícula SIAPE e o e-mail de cada um dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes;

3.4 – Caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) o envio da mensagem de recebimento da inscrição.

4 - DOS VOTANTES

4.1 - Poderão votar nesta consulta os docentes do quadro permanente da UFF vinculados à Faculdade de Odontologia.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

5.1 – A homologação será no dia a partir do horário marcado, logo em seguida será feita a comunicação à Secretaria e a publicação em Boletim de Serviço da UFF;

5.2 - Há liberdade para divulgar a candidatura por meio eletrônico, impresso e/ou comunicação oral.

6 - DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

6.1 – A votação será pelo Sistema de Votação On-line Helios*:

- O eleitor receberá a URL da eleição, seu ID de eleitor e sua senha no e-mail cadastrado na STI. As instruções de como votar usando o sistema de votação eletrônica está disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.
- A votação ocorre no período indicado no calendário.

6.2 – A apuração será realizada pelo Sistema de Votação On-line Helios e acompanhada pela CEL em reunião remota aberta ao público pelo link: <https://meet.google.com/fwz-hkpb-hzn>.

7 - DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

7.1 - O resultado da consulta eleitoral será proclamado pela Comissão Eleitoral Local, imediatamente, após o término da apuração. Uma vez julgados eventuais recursos da apuração, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção da Faculdade de Odontologia para os procedimentos cabíveis.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A consulta será regida pelo RGCE da UFF, pela Decisão do CUV Nº 077/2013 e pela Resolução do CUV Nº 005/2020. Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

* disponível em: <https://eleicoes.uff.br/>. A seção Ajuda deste site, oferece acesso às informações do sistema.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
SIAPE 310684
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

APÊNDICE I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - UFF

Os docentes abaixo, em plena atividade de suas funções na Faculdade de Odontologia, solicitam inscrição dos seus nomes para concorrerem na consulta eleitoral indicativa de representantes docentes no Colegiado de Unidade da Faculdade de Odontologia para o biênio 2021/2023.

TITULARES	SUPLENTE

Niterói, de de 2021.

Candidato Titular Responsável pela Inscrição

Nome

Assinatura

Obs.: É permitido o uso de assinatura digital.

Candidatura

() Homologada, que recebe a denominação de Chapa _____.

() Indeferida, justificativa: _____.

Em ____/____/____

Professor:

Comissão Eleitoral Local

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DA DIREÇÃO (DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A) DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS PARA O MANDATO DE 2021 A 2025

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – IEAR/UFF NO 02/2021 – 05 DE ABRIL 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 63/ano LV, de 07 de abril de 2021, p. 13, e regulado pela Resolução nº 104/1997 (publicada no BS nº 39/ano XXVIII de 09 de março de 1998, p. 6-27), e pela Resolução nº 5/2020 (publicada no BS nº 235/ano LIV de 23 de dezembro de 2020, p. 6-27), torna público a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha da Direção e Vice-Direção do IEAR para o quadriênio 2021-2025. A consulta será realizada pelo Sistema de Eleições *On-line* Helios Voting, com o seguinte cronograma:

Solicitação de listas de votantes e requisição de abertura do sistema de eleição <i>on line</i> ao STI	09/4/2021
Prazo para inscrição das chapas com o recebimento de nomes e propostas de gestão das candidaturas	de 26 a 28/4/2021, através do <i>e-mail</i> da presidenta da CEL (lucianarequião@id.uff.br)
Homologação das chapas	até 30/4/2021, com envio para publicação no BS
Prazo para propaganda eleitoral com as seguintes opções permitidas: plenárias departamentais, transmissões ao vivo (<i>lives</i>), redes sociais digitais e correio eletrônico de domínio UFF	de 03 a 07/5/2021
Realização da consulta eleitoral	10 e 11/5/2021 das 9h00 às 21h00 via sistema Helios Voting, com acesso através de <i>e-mail</i> disparado pela plataforma
Apuração e proclamação dos resultados	até 12/5/2021, através do sistema Helios Voting
Prazo para recurso quanto aos procedimentos e resultados eleitorais	até 14/5/2021, através do <i>e-mail</i> da presidenta da CEL (lucianarequião@id.uff.br)
Encaminhamento dos resultados para publicação no BS e à direção do IEAR	até 14/5/2021

Todas as ações supracitadas estão regulamentadas pelas Resoluções nº 104/1997 e nº 5/2021, das quais destacamos:

Elegibilidade: Docentes do quadro permanente do IEAR.

Eleitorado:

1. Docentes lotados no IEAR;
2. Funcionários lotados no IEAR e
3. Discentes dos cursos de graduação oferecidos pelo IEAR inscritos em disciplinas no período letivo em curso

Pela Comissão de Consulta Eleitoral

Docentes:

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO (presidenta) - SIAPE 1544977

FABIANO DIAS MONTEIRO (vice-presidente) - SIAPE 2248573

Técnico-administrativo:

ALFREDO JOSÉ DE MATTOS NETO (secretário) - SIAPE 3155670

JULIO CESAR BARBOSA MACHADO JUNIOR (suplente) - SIAPE 2258083

Discentes:

GABRIEL HERCULANO - matrícula 117032015

MAYARA DA SILVA RISCADO (suplente) - matrícula 119103005

Angra dos Reis, 09 de abril de 2021.

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO

Presidenta da CEL

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEC/UFF Nº 01 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão do Custo de Ciências Econômicas de Campos

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião realizada no dia 14/04/2021,

Considerando a Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, bacharelado, e dá outras providências;

Considerando que as disciplinas de Monografia I e II juntamente com a disciplina de Metodologia e Técnicas da Pesquisa em Economia compreendem as atividades acadêmicas obrigatórias à formação dos alunos do curso de Ciências Econômicas de Campos nos termos das diretrizes curriculares nacionais;

Considerando a Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana;

Considerando a Norma de Serviço nº 655 de 03 de janeiro de 2017, que institui a política para depósito de produção técnico-científica no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense – RIUFF,

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar e normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Graduação em Ciências Econômicas do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional- ESR da Universidade Federal Fluminense em Campos dos Goytacazes, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O TCC consiste em um componente curricular obrigatório a ser realizado na forma de Monografia; ou seja, trabalho de pesquisa individual, sob orientação de um docente, envolvendo temas de abrangência da área de Economia, em consonância com os conteúdos estudados no Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Art. 3º Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação crítica na área de Economia.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 4º O departamento de Ciências Econômicas, em plenária, indicará entre seus membros, um docente para a função de Coordenador de Monografia, sendo que este nome deve ser aprovado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O tempo máximo na função será de dois (2) anos, podendo ser renovado a cada dois anos, desde que aprovado pelas plenárias departamental e colegiada de curso.

Art. 5º Ao Coordenador de Monografia compete:

I – Atender aos alunos matriculados em Monografia I e Monografia II, em horário pré-estabelecido pelo coordenador de monografia e aprovado pela coordenação;

II – Proporcionar orientação básica em relação à elaboração do TCC aos alunos matriculados em Monografia I e II, de forma conjunta com o professor responsável pela disciplina de técnicas e metodologia da pesquisa em economia;

III – Convocar, sempre que necessário, reuniões com os docentes orientadores e alunos matriculados em Monografia I e Monografia II;

IV – Promover de forma conjunta com o professor responsável pela disciplina de técnicas e metodologia da pesquisa em economia, no início de cada semestre, com a anuência da coordenação do curso, ações (reuniões, palestras, etc.) que divulguem e esclareçam ao corpo discente as linhas de pesquisas e disciplinas ministradas pelos docentes e auxiliar o contato dos alunos inscritos na disciplina de Técnicas e Metodologia da Pesquisa em Economia (ou equivalente) com os possíveis professores orientadores, considerando o tema pretendido pelos alunos e as linhas de pesquisa dos professores, facilitando, assim, a identificação do orientador para seu projeto;

V- Trabalhar em conjunto com a coordenação de curso, no início de cada período letivo, para gerar e atualizar um relatório com os nomes de alunos, orientadores e títulos dos projetos de Monografia I e II;

VI- Elaborar o calendário de Monografias (I e II) nos primeiros 15 dias letivos juntamente com a coordenação de curso e apresentá-lo à aprovação do Colegiado de Curso; e, após a aprovação, divulgá-lo aos orientadores e orientados de monografias;

VII- O coordenador de monografia, em conjunto com a coordenação de curso e com os docentes orientadores, deve zelar e cobrar dos discentes a entrega da versão digital das monografias II corrigidas após defesa;

VIII- Solicitar ao departamento de economia salas para defesa das monografias, bem como requerer equipamentos de audiovisual;

IX - Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º. À coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos compete:

I – Acompanhar as ações da coordenação de monografia;

II- Auxiliar o coordenador de monografia em tarefas que necessitam da participação da coordenação de curso, conforme descrito no artigo 5º;

III - Submeter/depositar os trabalhos de conclusão de curso;

IV – Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

Art. 7º. Ao Departamento de Ciências Econômicas de Campos-CEC compete:

I - Fornecer semestralmente a listagem de professores substitutos aptos a orientarem os alunos na elaboração das monografias nos termos deste regulamento;

II - Mediar conflitos entre orientados e orientadores;

III - Garantir que cada aluno possua um professor orientador durante a elaboração de sua monografia;

IV - Indicar professor orientador quando necessário, considerando o número de alunos em orientação com cada professor do CEC, linhas de pesquisa e tema pretendido pelo aluno no desenvolvimento de sua monografia;

V - Disponibilizar salas para defesa das monografias.

CAPÍTULO V

DOS DOCENTES ORIENTADORES

Art. 8º A Monografia será desenvolvida sob a orientação de um docente lotado no Departamentos de Ciências Econômicas da UFF/Campos.

Parágrafo único. O aceite oficial da orientação se dará por meio de assinatura do docente orientador e coorientador, se houver, no Formulário de Orientação do Projeto de Monografia a ser retirado na secretaria da Coordenação do curso.

Art. 9º É obrigação do orientador informar ao orientado sobre a questão do plágio e suas implicações.

Art. 10. Cada docente orientador poderá orientar até cinco (5) estudantes por semestre letivo, podendo estes estarem distribuídos tanto em Monografia I como em Monografia II.

Parágrafo único. Caso o orientador tenha interesse em orientar um aluno acima do limite estabelecido no artigo 10, este deve solicitar e justificar o pedido ao Colegiado do Curso que deliberará;

Art. 11. O professor temporário/substituto poderá orientar até 4 trabalhos de monografias (I e, ou II) desde que este tenha tempo de contrato suficiente para tal, que deve ser comprovado via declaração da chefia do CEC. Além disso, é obrigatório que cada orientado tenha um professor efetivo lotado no CEC como coorientador do TCC e que a coorientação esteja definida em formulário próprio.

CAPÍTULO VI

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 12. Considera-se aluno em fase de realização da Monografia, aquele regularmente matriculado em Monografia I e, posteriormente, em Monografia II, do Curso de Graduação – Bacharelado em Ciências Econômicas.

Parágrafo único - O aluno poderá solicitar a coorientação de outro docente, não necessariamente lotado no CEC, ou profissional da área de pesquisa do tema da monografia, desde que aprovado pelo orientador e pelo colegiado de curso.

Art. 13. O aluno em fase de realização da Monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - Escolher o docente orientador, devendo, para tanto, realizar convite e cuidar para a formalização da orientação, levando em consideração os prazos estabelecidos no calendário de monografias aprovado em colegiado de curso para a entrega do Projeto de Monografia I e da Monografia II;

II - Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Monografia ou pelo seu orientador;

III - Manter contatos frequentes e regulares com o docente orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

IV - Cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Monografia para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia e defesa de Monografia II;

V- Entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas, se solicitado;

VI - Elaborar a versão final da sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento, normas da ABNT vigentes e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;

VII - Entregar, de acordo com o cronograma de monografias, ao Coordenador de Monografia, no final do semestre em que estiver matriculado na disciplina, 2 (duas) cópias (impressa e digital) da Monografia, caso esteja matriculado em Monografia I, e 3 (três) cópias, caso esteja matriculado em Monografia II, sendo esta última devidamente assinadas pelo orientador;

VIII - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia II;

IX - Entregar para o coordenador de monografia e para a coordenação de curso a versão final, com as correções sugeridas pela banca, da monografia II em via digital e o formulário de autorização de entrega assinado pelo orientador e coorientador (se houver), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma de monografia;

X - A versão final da monografia aprovada pela banca, acompanhada da respectiva ficha catalográfica e formulário de depósito devem ser enviados para a coordenação do curso de Ciências Econômicas (Campos) em formato digital para que seja feito o depósito do TCC no Repositório Institucional da UFF – RIUFF, conforme estabelecido pela Norma de Serviço nº 655 de 03 de janeiro de 2017;

XI - Caso o aluno não cumpra os incisos IX e X deste artigo, este ficará impedido de participar da colação de grau até que sua situação seja regularizada;

XII - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 14º - O aluno que apresentar trabalho plagiado, ou seja, quando utilizar ideias de terceiros sem a devida citação, será reprovado e a Banca Examinadora encaminhará o caso para a Coordenação de Monografias, que adotará as medidas cabíveis, podendo levar ao julgamento do aluno e processo criminal.

CAPÍTULO VII

DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para se matricular em Monografia II, o aluno do Curso de Graduação – Bacharelado em Ciências Econômicas deverá ter obtido aprovação do Projeto de Monografia correspondente, na disciplina Monografia I.

Parágrafo único - O aluno só poderá submeter sua monografia à defesa, desde que já tenha cursado toda a carga horária de outras disciplinas obrigatórias e optativas necessárias para a integralização curricular, ou esteja em vias de integralizar no semestre em que realizará a defesa.

CAPÍTULO VIII

DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 16. O aluno deve elaborar seu Projeto de Monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu docente orientador, apresentando-o juntamente com o cronograma de execução.

Parágrafo único - A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 17. Os elementos básicos do Projeto de Monografia compõem-se de:

I - Apresentação (título, autor, orientador, data);

II - Sumário;

III - Introdução (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);

IV - Objetivos: geral e específicos;

V - Revisão de literatura;

VI - Referencial teórico;

VII - Metodologia;

VIII - Cronograma de atividades;

IX - Referências.

Art. 18. O Projeto de Monografia deve ser entregue ao Coordenador de Monografia, assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, conforme calendário de monografias estabelecido.

Art. 19. A mudança de tema (área de pesquisa) na Monografia II, só será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto (monografia I) e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - Existir a concordância do docente orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo, sendo necessária a formalização da mudança em formulário próprio.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

CAPÍTULO IX
DA MONOGRAFIA

Art. 20. A Monografia deve ser elaborada considerando-se:

I - Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT, bem como normas adicionais estabelecidas no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

II - No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área de Economia.

Art. 21. Os elementos básicos da monografia, obedecido o modelo padronizado fornecido pelo Colegiado do Curso, compõe-se de:

I - Capa;

II - Folha de rosto;

III - Folha de assinaturas;

IV - Dedicatórias (opcional);

VI - Agradecimentos (opcional);

VII - Epígrafe (opcional);

VIII - Lista de ilustrações (quando for o caso);

IX - Lista de tabelas (quando for o caso);

X - Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso);

XI - Lista de símbolos (quando for o caso);

XII - Sumário;

XIII - Resumo e palavras-chave;

XIV - Introdução;

XV - Desenvolvimento do trabalho;

XVI - Conclusão;

XVII - Referências bibliográficas;

XVIII - Glossário (quando for o caso);

XIX - Apêndices (quando for o caso);

XX - Anexos (quando for o caso);

XXI - Índices (quando for o caso);

XXII - Capa final.

Art. 22. A Monografia deverá ser encaminhada pelo aluno em 3 (três) vias ao Coordenador de Monografia, acompanhada de formulário de autorização de entrega devidamente assinada pelo orientador, respeitando os prazos do calendário de monografias.

CAPÍTULO X

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23. A Banca examinadora tanto do projeto de monografia (Monografia I) quanto da Monografia II, será composta por dois (2) professores do Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC/ESR/UFF), conforme indicação do professor orientador e concordância do orientado, sendo estes os avaliadores do trabalho. Caberá ao orientador presidir a banca e este não terá papel de avaliador.

§1º Quando houver a participação do coorientador e se o orientador e o estudante julgarem pertinente que este seja membro da banca examinadora, essa será composta de dois (2) avaliadores, sendo dois (2) professores do CEC além do coorientador e do professor orientador, como presidente da banca;

§2º A depender do tema abordado, o orientador pode indicar um docente não lotado no CEC ou profissional (especialista) da área do tema do assunto abordado para compor a banca examinadora como membro avaliador; e, essa indicação deverá ser levada à aprovação do colegiado de curso. Se o colegiado aprovar tal indicação a banca será composta por quatro (4) componentes, sendo obrigatoriamente a presença de dois (2) docentes avaliadores lotados no CEC que não participaram da elaboração do trabalho, um (1) convidado externo e o professor orientador como presidente da banca;

§3º Pode haver a situação de se ter a presença do coorientador e do membro externo ao CEC, neste caso a banca examinadora será composta de cinco (5) membros, sendo dois professores do CEC que não participaram do trabalho, o coorientador e o especialista externo, além do professor orientador como presidente da banca.

CAPÍTULO XI

DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 24 . As sessões de defesa da monografia são públicas.

§1º Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas;

§2º Não será permitida nenhuma manifestação de desordem por parte do público que possa prejudicar o aluno sabatinado pelos membros da banca, sob pena de retirada do manifestante do recinto no qual esteja sendo apresentada a Monografia II;

§3º Caberá ao professor orientador elaborar as atas de defesa de monografias dos seus orientados e enviar a ata assinada por todos os membros da banca e o aluno para a coordenação do curso de Ciências Econômicas;

Art. 25. Na defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 30 (trinta) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de até 30 (trinta) minutos para responder aos examinadores.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA E MONOGRAFIA II

Art. 26. A nota do projeto (Monografia I) será calculada a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelo orientador e pelo examinador. A nota final do projeto estará no intervalo de um (1) a dez (10), sendo necessária a obtenção de nota mínima igual a 6,0 (seis) para a aprovação.

Art. 27. A nota da Monografia II será calculada considerando os critérios e pontuações sugeridos no formulário de avaliação fornecido pelo colegiado de curso, sendo necessária a obtenção de nota mínima igual a 6,0 (seis) para a aprovação.

Art. 28. Ao aluno que não depositar seu TCC junto à Coordenação de monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, será exigido uma justificativa em até um dia útil, sendo que esta será analisada pela coordenação de curso e pela coordenação de monografia. Caso seja aprovada, o aluno poderá ter a defesa remarcada. Sem a aprovação, o aluno está automaticamente reprovado em Monografia II.

Art.29. Não haverá recuperação de nota atribuída à monografia, sendo o aluno devidamente reprovado em Monografia I ou II se obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Art. 30. Ao aluno matriculado na disciplina de Monografia II, cuja monografia tenha sido reprovada, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo matricular-se no semestre seguinte.

CAPÍTULO XIII

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 31. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em ata respectiva, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias digital da Monografia destinadas ao Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF) e ao arquivo digital da Coordenação de Ciências Econômicas de Campos.

Art. 32. A monografia final (Monografia II versão definitiva) será considerada como acesso aberto.

§1º Caso o aluno e seu orientador acreditem que a disponibilização imediata da monografia no repositório institucional possa lhes trazer prejuízo em virtude de seu conteúdo ter potencial para geração de algum produto passível de patente, estes podem solicitar, em formulário próprio, retirado junto à coordenação de curso, o adiamento da publicação do material por 3 anos, informando um cronograma de publicação e justificando o pedido. Este pedido será julgado pelo colegiado de curso;

§2º Vencido o prazo do sigilo da monografia, esta será tornada pública no RIUFF e no arquivo digital da coordenação sem prévio aviso.

Art. 33. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada, no máximo, com 15 (quinze) dias úteis antes da data da colação de grau referente à turma na qual o estudante está se formando.

§1º. A versão definitiva deverá conter as assinaturas dos integrantes da banca examinadora;

§2º Junto à versão final deve ser enviado para a coordenação o termo de autorização de publicação da monografia II obtido junto à coordenação do curso.

CAPÍTULO XIV

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 34. Os casos omissos de cujas decisões cabe recurso nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFF serão dirimidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas.

Art. 35. Fica revogada o regimento de monografia do curso de Ciências Econômicas de Campos publicado no Boletim de Serviço de 17 de julho de 2013, páginas 44 a 49.

Art. 36. Esta Resolução entra em vigor em 25 de maio de 2021

Campos dos Goytacazes, 14 de abril de 2021

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS

#####

FORMULÁRIO 01- ACEITE DE ORIENTAÇÃO EM MONOGRAFIA I
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - CEC00041- MONOGRAFIA I
SEMESTRE LETIVO _____

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Tema inicial: _____

Orientador: _____

Assinatura do Orientador

/ / _____

Aluno

Obs.: destaque-se que a cópia integral ou parcial de trabalho de terceiros sem a devida citação caracteriza plágio, o que **implica reprovação na disciplina.**

FORMULÁRIO 02- ACEITE DE ORIENTAÇÃO EM MONOGRAFIA II
TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO - CEC00046- MONOGRAFIA II
SEMESTRE LETIVO _____

Nome: _____

Matrícula: _____ . Telefones: _____

E-mail: _____

Tema: _____

Orientador: _____

Coorientador (quando for o caso): _____

Assinatura do Orientador

/ / _____

Aluno

Obs.: destaque-se que a cópia integral ou parcial de trabalho de terceiros sem a devida citação caracteriza plágio, o que **implica reprovação na disciplina**

FORMULÁRIO 03- AUTORIZAÇÃO DO ORIENTADOR PARA AVALIAÇÃO

Eu, _____ como orientador(a) do trabalho de conclusão de curso (Mono I ou Mono II) intitulado _____

do discente _____

Considero que:

() o PROJETO DE MONOGRAFIA (MONO I) pode ser submetido à avaliação do parecerista.

() a MONOGRAFIA (MONO II) pode ser submetida à avaliação da banca examinadora.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

Campos dos Goytacazes ____/____/____

FORMULÁRIO 04- AVALIAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA I

Título:
Acadêmico(a):
Avaliador(a):

Conteúdo da monografia I (projeto)	Valor Atribuído
1. Introdução clara (0 a 2ptos)	
2. Profundidade no tema (0 a 2 pts.)	
3. Objetivo direcionado (0 a 1 pts.)	
4. Metodologia (adequada ao tema proposto) (0 a 3pts.)	
5. Referências bibliográficas atualizadas (0 a 1 pts.)	
SOMA 1	

Forma da monografia I (projeto)	Valor Atribuído
1. Cumprimento das normas da ABNT e do regimento de monografias do CEC (0 a 1 pts.)	
SOMA 2	

Total Geral (SOMA1 + SOMA2 (0 a 10))	
---	--

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador

FORMULÁRIO 05- AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA II

Título:
Acadêmico(a):
Avaliador(a):

Conteúdo da monografia II	Valor Atribuído
1. Introdução clara (0 a 1pts.)	
2. Profundidade no tema (0 a 1pts.)	
3. Objetivo direcionado (0 a 1pts.)	
4. Metodologia (adequada ao tema proposto) (0 a 1pts.)	
5. Resultados (claros e condizentes com o objetivo e metodologia proposta) (0 a 2pts.)	
6. Conclusão (coerência e abrangência correlacionável com resultados e objetivo) (0 a 1pts.)	
7. Referências bibliográficas atualizadas (0 a 1 pts.)	
SOMA 1	

Forma da monografia II	Valor Atribuído
1. Cumprimento das normas da ABNT e do regimento de monografias do CEC (0 a 1 pts.)	
SOMA 2	

Apresentação/Defesa da monografia II	Valor Atribuído
1. apresentação (slides e domínio) (0 a 1 pts.)	
SOMA 3	

Total Geral (SOMA1 + SOMA2 + SOMA3)	
--	--

Data: ____/____/____

Assinatura do Avaliador

FORMULÁRIO 06- MODELO DE ATA DE DEFESA
UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESR - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CEC - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS
COORDENAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Ata da Sessão de Apresentação do Trabalho Final de Curso de Ciências Econômicas do discente _____, como exigência para a obtenção do Grau de Economista. Aos (dia por extenso) (mês por extenso) (ano por extenso), às 16:00 (dezesesseis horas- por extenso) , reuniu-se, na sala _____ do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense, por convocação do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, a banca encarregada de examinar o Trabalho Final de Curso intitulado: _____, do(a) discente _____, Matrícula UFF nº _____. A Banca Examinadora foi constituída pelas Professoras(es) _____, _____ e, orientador e Presidente da Banca, Professor (a) _____. Dando início aos trabalhos o (a) Presidente da Banca deu ciência a todos das normas e procedimentos da apresentação. A seguir o(a) discente apresentou a Síntese da Monografia e, em seguida, foi arguida pelos Examinadores. Após as considerações finais do (da) discente, a Banca Examinadora, de forma reservada, procedeu à avaliação e julgamento da Monografia, concluindo pela sua aprovação, atribuindo-lhe a nota _____ [_____]. A Banca Examinadora recomendou que a monografia seja disponibilizada para consulta. Nada mais havendo a tratar, o (a) Presidente da Banca Examinadora deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, _____, que secretariei os trabalhos, por todos os membros da Banca Examinadora e pelo discente.

Professor – Orientador e Presidente: **XXXXXXXXXXXX [NEGRITO]**

Professora: **XXXXXXXXXXXX [NEGRITO]**

Professora: **XXXXXXXXXXXX [NEGRITO]**

[Discente]

XXXXXXXXXXXX

[REGULAR]

FORMULÁRIO 07- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA MONOGRAFIA II**DECLARAÇÃO**

Eu _____(seu nome aqui)_____ concedo à Universidade Federal Fluminense representada pela Coordenação do Curso de Ciências Econômicas de Campos e ao Repositório Institucional o direito não-exclusivo de reproduzir, traduzir e/ou distribuir a minha monografia intitulada _____(incluir o título) _____ por todo o mundo no formato impresso e eletrônico e em qualquer meio, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Concordo que o Depósito pode, sem alterar o conteúdo, transpor a sua publicação para qualquer meio ou formato para fins de preservação, manter mais de uma cópia de sua monografia de conclusão de curso para fins de segurança, back-up e preservação.

Declaro, ainda, que a minha monografia de conclusão de curso é original e que tenho o poder de conceder os direitos contidos nesta licença.

Declaro que o depósito da minha monografia que não seja de seu conhecimento não infringe direitos autorais de ninguém.

Caso a minha monografia contenha material que não possui a titularidade dos direitos autorais, declaro que obtive a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder ao Depósito os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo da publicação ora depositada.

Caso a minha monografia ora depositada tenha sido resultado de um patrocínio ou apoio de uma agência de fomento ou outro organismo, declaro que respeitei todos e quaisquer direitos de revisão como também as demais obrigações exigidas por contrato ou acordo.

O Depósito se compromete a identificar claramente o seu nome (s) ou o(s) nome(s) do(s) detentor(es) dos direitos autorais da publicação, e não fará qualquer alteração, além daquelas concedidas por esta licença.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 20__

Nome do aluno completo

Matrícula: XXXXXXXXX

FORMULÁRIO 08- AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DA VERSÃO FINAL DA MONOGRAFIA

Eu, _____ como orientador(a) do
trabalho de conclusão de curso
intitulado _____

_____ do discente _____

_____ autorizo a entrega da versão final de
monografia à coordenação do curso de Ciências Econômicas de Campos.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Aluno

Campos dos Goytacazes ____/____/____

SEÇÃO IV

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.154979/2021-89, resolve:

Dispensar, **CYNTHIA MENDES DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1682426, designada como **Substituta Eventual do Chefe do Serviço de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2**, através da DTS/DAP nº 53 de 07/12/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 15/04/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0411400** e o código CRC **93C85790**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.154979/2021-89, resolve:

Designar **GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2052578, para **Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Apoio à Gestão, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Código FG-2.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 15/04/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0411403** e o código CRC **E1627E99**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 179 de 15 de abril de 2021

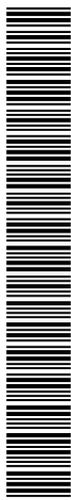
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n° 23069.001584/2021-84;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, **LOUISE LAND BITTENCOURT LOMARDO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n°. 310532, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Arquitetura**, da Escola de Arquitetura e Urbanismo, designada pela Portaria n°. 67.186 de 22/07/2020, publicada no D.O.U. de 23/07/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100179A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26265-8649 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 180 de 15 de abril de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

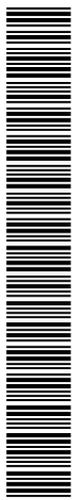
Considerando o que consta no processo nº 23069.001584/2021-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA ELZA LOPES FERREIRA GOMES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 307695 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decana, exercer *pro tempore* a função de Chefe do Departamento de Arquitetura, da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100180A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26266-8649 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



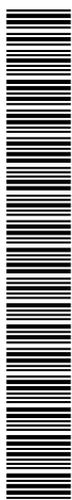
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 183 de 15 de abril de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - N°. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100183A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 26277-9933 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.153739/2021-67	Marcy Marinho Santos	1949206	Auxiliar de Enfermagem	30/03/2021	Especialização em Saúde Pública com Foco em estratégia em Saúde da Família	25%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.154704/2021-45	Antônio Carlos Moreira de Oliveira	2151072	Assistente em Administração	31/03/2021	Curso Superior de tecnologia em Gestão Pública	25%	

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – N.º 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N° 188 de 15 de abril de 2021

Retificação de Portaria de Concessão de
Aceleração na Carreira Docente.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo à Portaria nº 0072 de 18/03/2021 que concedeu Aceleração na Carreira aos docentes desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 54 de 23/03/2021 (seção IV, pag 066 e 067) alterando o nível da servidora docente **Andrea Cardoso de Matos**, matrícula SIAPE nº 2361406, conforme se segue:

Ordem	Matr. SIAPE	Processo	Nome	Situação anterior	Reposicionamento	Nível	Efeitos Financeiros
10	2361406	23069.159034/2020-72	Andrea Cardoso de Matos	ADJUNTO A2	C - (ADJUNTO)	01	01/10/2020



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202100188A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.213 de 15 de abril de 2021

Cessa os efeitos da Portaria n° 66.836, de 29 de maio de 2020 e institui Comissão Permanente de Licitação para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), desta Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º Cessar os efeitos da Portaria n° 66.836, de 29 de maio de 2020;

Art. 2º Instituir Comissão Permanente de Licitação, com vigência de 1 (um) ano, para processar, divulgar, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações realizadas no âmbito da Pró- Reitoria de Administração (PROAD) desta Universidade;

Art. 3º Designar os servidores, HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula SIAPE n° 2258061, JULIANA PALERMO BORSOI RICHA, Matrícula SIAPE n° 2784633, MADISON LOPES INOCENCIO, Matrícula SIAPE n° 2258078, CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS, Matrícula SIAPE n° 1074523 e ARISTOCLES CALDAS JUNIOR para compor a referida comissão;

Art. 4º A presidência da referida Comissão caberá a servidora JULIANAPALERMO BORSOI RICHA, tendo como substituto eventual a servidora HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



UFFPOR202168213A



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168213A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.214 de 15 de abril de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Retificar, em parte, a **PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 73 de 18 de março de 2021**, que concedeu o percentual de **35% (trinta e cinco por cento)** de Incentivo à Qualificação ao servidor **Emanuel Antunes Machado**, SIAPE nº **17554811**, ocupante do cargo de **Técnico de Laboratório - Área**, nos seguintes termos, mantendo inalterados os demais termos:

"Onde se lê: Percentual Concedido de 30% para 35%"

"Leia-se: Percentual Concedido de 30% para 52%"

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202168214A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 26278-4072 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------